



Ministério do
Meio Ambiente



Edital nº01/2016 - Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF-Mar)

Objetivo do edital

Este documento tem como objetivo estabelecer os procedimentos e regras para a **condução do processo eleitoral das organizações da sociedade civil ambientalistas com atuação em áreas costeiras e marinhas no Conselho do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas (GEF-Mar)**, conforme disposto na Portaria MMA Nº 349 de 26 de setembro de 2014, que institui o Projeto GEF-Mar.

Serão eleitos, mediante registro prévio de candidatura, 1 (um) representante para cada uma das seguintes regiões geográficas do País: Norte-Nordeste e Sul-Sudeste.

As organizações da sociedade civil ambientalistas eleitas terão mandato de quatro anos, enquanto durar a vigência do Projeto.

A coordenação dos trabalhos da presente eleição será realizada pelo Comitê Operacional do Projeto GEF-Mar (COP), composto pela Unidade de Coordenação do Projeto GEF-Mar (UCP), instituída no Departamento de Áreas Protegidas da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente (DAP/SBF/MMA); pela Unidade de Implementação do Projeto – UIP, instituída na Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (DIMAN/ICMBio); e pela Unidade e Gestão do Projeto – UGP, instituída no Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO).

Critério de Elegibilidade

Somente as entidades inscritas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA poderão candidatar-se e votar no processo eleitoral.

Além do cadastro no CNEA, a organização da sociedade civil candidata a membro do Conselho do Projeto GEF-Mar só será habilitada se possuir objetivo, finalidade, histórico de atuação e planejamento de ações relacionados à conservação de áreas costeiras e marinhas brasileiras, de modo a garantir sua capacidade de contribuir com as atribuições discriminadas na Portaria MMA Nº 349 de 26 de setembro de 2014, que institui o Projeto GEF-Mar.

Registro de candidatura

O registro das candidaturas será feito mediante envio de Formulário de Candidatura, cujo modelo para preenchimento segue junto com este edital, ao e-mail do Projeto (gefmar_ucp@mma.gov.br). Junto ao envio do Formulário preenchido, deverão ser

anexados os documentos que comprovem o objetivo, finalidade, histórico de atuação e planejamento de ações da instituição relacionados à conservação de áreas costeiras e marinhas brasileiras.

A proposta de atuação da instituição no Conselho do Projeto GEF-Mar, apresentada no Formulário de Candidatura, será divulgada na página do Projeto GEF-Mar no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente durante o período de votação.

Até cinco dias após a data limite para o recebimento das candidaturas, o Comitê Operacional do Projeto GEF-Mar avaliará a documentação e divulgará a lista de entidades candidatas habilitadas na página do Projeto GEF-Mar no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente, bem como tornará aberto o sistema eletrônico de votação por um prazo de 15 dias.

Procedimentos para votação

A votação realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico e cada organização da sociedade civil ambientalista poderá votar em uma candidatura por região.

A cédula eletrônica de votação será enviada por e-mail para cada instituição que tiver interesse em participar da seleção das entidades candidatas habilitadas.

A cédula eletrônica deverá ser solicitada à Unidade de Coordenação do Projeto GEF-Mar, pelo dirigente da entidade ou seu representante legal, por meio eletrônico, para o e-mail gefmar_ucp@mma.gov.br, constando o nome de registro e CNPJ da instituição.

A Unidade de Coordenação do Projeto não se responsabilizará pelo não recebimento da cédula eletrônica para votação por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados eletrônicos.

Somente serão considerados válidos os votos efetuados até as 18h, horário oficial de Brasília, do dia 16 de maio de 2016.

Seleção dos eleitos

Serão consideradas eleitas em cada uma das regiões geográficas, a entidade ambientalista que receber o maior número de votos considerados válidos.

Caso duas ou mais entidades recebam o mesmo número de votos, o critério de desempate será a data de criação mais antiga, segundo registro em cartório. Persistindo o empate, será verificada a antiguidade da primeira inscrição no CNEA.

A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, validada pelo Comitê Operacional do Projeto GEF-Mar, e seu resultado será publicado na página do Projeto GEF-Mar no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente.

Recurso

As entidades terão cinco dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para interpor recursos ao Comitê Operacional do Projeto GEF-Mar, que tomará decisão no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento dos recursos.

Homologação

Homologado o resultado do processo eletivo, as entidades deverão indicar seus representantes por meio de ofício, encaminhado por meio eletrônico, assinado pelo dirigente da entidade ou seu responsável legal, no prazo de trinta dias.

O Ministério do Meio Ambiente providenciará a publicação dos nomes das entidades eleitas e de seus respectivos representantes indicados no Diário Oficial da União, por ocasião da Publicação do Conselho do Projeto GEF-Mar, e sempre que haja alteração.

Desistência ou desligamento

Caso haja a desistência ou desligamento dos indicados, a Unidade de Coordenação do Projeto deverá ser comunicada imediatamente e uma nova indicação deverá ser encaminhada dentro do prazo de trinta dias.

Não havendo indicação no prazo fixado nesta Portaria, as demais entidades habilitadas no processo serão convocadas, de acordo com a ordem de classificação para a apuração dos eleitos previstos neste instrumento, para suprir a representação vaga, obedecida a ordem de classificação no processo eleitoral.

Calendário eleitoral

Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

I – 14 a 27 de abril de 2016 - prazo de registro de candidaturas;

II – 27 a 29 de abril de 2016 – avaliação das propostas de candidatura e divulgação por meio eletrônico das candidaturas registradas;

III – 02 a 16 de maio de 2016 - período de votação;

V – 17 de maio de 2016 - apuração da eleição e divulgação do Resultado;

VI – 18 a 24 de maio de 2016 - prazo para interposição de recursos ao Comitê Operacional do Projeto GEF-Mar;

VII - 25 a 31 de maio de 2016 - apreciação dos recursos pelo Comitê Operacional do Projeto GEF-Mar e divulgação dos resultados; e

VIII - 27 de maio de 2016 - proclamação do Resultado final das eleições.